



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 720/2026

Súmula: Denomina de "Plenário Luiz Pereira" o Plenário da Câmara Municipal de Ibema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita deste município, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado de "PLENÁRIO LUIZ PEREIRA" o recinto destinado às sessões legislativas da Câmara Municipal de Ibema.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará a fixação de placa identificativa em local visível no referido Plenário, contendo o nome e as datas de nascimento e falecimento do homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de junho de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2818/2026

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá outras Providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerado Processo nº 90420/26 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerado o Inciso I do Art. 148 da Lei Municipal nº 025/2025;
Considerando o relatório final exarado pela Comissão Sindicante Designada pelo Decreto nº 2766/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor A.R.D.S.J., matrícula 6246/01, para apurar possíveis irregularidades no serviço público.

Art. 2º - Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será composta pela servidora FLAVIA ROSANA ZAMPIERI MUNER, Enfermeira, matrícula 6389/01 na condição de Presidente; a servidora SIRLENE APARECIDA DE MATOS, Professora, matrículas 949/01 e 2402/02 na condição na condição de secretária; e a GILVANE DA CUNHA, Agente Administrativo, matrícula 5339/01 na condição de membro.

Art. 3º - A comissão nomeada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir as apurações dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Chefe Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de junho de 2026.

Viviane Comiran

Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2.819/2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 702/2025, de 26/12/2025, publicada em 29/12/2025:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

04. - Secretaria de Administração e Finanças	
04.001 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira	
3.3.90.39.00/1000 (045) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 50.000,00
06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
06.001 - Divisão de Serviços Rodoviários	
26.782.0006.2.010 - Gestão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00/1000 (098) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 50.000,00
11. - Fundo Municipal de Saúde	
11.001 - Divisão de Atenção Básica	
10.301.0009.2.201 - Gestão da Atenção Básica	
3.3.90.39.00/303 (349) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 50.000,00
T o t a l.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

04. - Secretaria de Administração e Finanças	
04.001 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira	
3.1.90.11.00/1000 (032) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 150.000,00
T o t a l.....	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2.735/2026 de 09/01/2026, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Paraná, 03 de junho de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do

VIVIANE
COMIRAN:017594249
86

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.06.03 16:28:34 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 07/2026
PSS Nº 02/2025

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços extraordinários por prazo determinado, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Eurison Napoli, 1426, em Ibema, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Viviane Comiran, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GENI TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA RUCZYNSKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 550.711.639-34, domiciliado(a) na Rua Foz do Iguacu nº 508, Jardim União, CEP 85478-000, Ibema-Pr, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 612/2024, art. 37, inciso IX, da CF/88 e PSS nº 02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Ibema, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSS** com 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, e as atividades descritas na Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo CONTRATANTE, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou regime de escala, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o(a) CONTRATADO(A) estiver lotado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao valor correspondente ao repouso remunerado no caso de ocorrerem faltas nas sextas-feiras e segundas-feiras, consecutivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando a Cláusula Segunda. As atribuições profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução, dentre outras, das tarefas constantes no Anexo I – do Edital Nº 01/2025 do PSS Nº 02/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses prorrogável a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 612/2024, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

PRAZO DE INÍCIO: 01 de junho de 2026

PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 de novembro de 2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo de contrato, o CONTRATANTE poderá dispensar o CONTRATADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de R\$ 2.398,79 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) mensais, obedecendo os termos do art. 7º da Lei Municipal nº 612/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base e pelo mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A)

São deveres do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 612/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função, nos termos do art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 612/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- pelo término do seu prazo;
- por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- por ato unilateral do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos na Lei Municipal nº 612/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

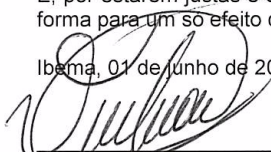
O(A) CONTRATADO(A) autoriza, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do presente contrato, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

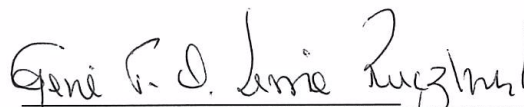
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

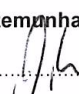
As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.


E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito

Ibema, 01 de junho de 2026.


VIVIANE COMIRAN
CONTRATANTE


GENI TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA RUCZYNSKI
CONTRATADO (A)

Testemunhas:
1.  Douglas Sikorski
Dir. Departamento Pessoal
CPF: 067.789.239-03
Decreto Nº 2254/2024

2.  Ivan Lúcio Gonçalves
Secretário de Adm. e Financ.
Decreto Nº 2783/2024

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 07/2026
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, INCLUINDO CAPTURA DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE, EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR.

SESSÃO PÚBLICA: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia **10/06/2026** às **09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

INSTRUMENTOS: O Edital, Termo de Referência, Termo de Ratificação e Minuta do Contrato estão disponíveis no portal supracitado, no Portal Transparência do Município e através do email: licita@pibema.pr.gov.br.

Ibema, 03 de junho de 2026



VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.

Contratante: MUNICIPIO DE IBEMA

Contratada: Detentora da melhor proposta.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, INCLUINDO CAPTURA DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE, EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR.

Valor: O valor máximo admitido é de **R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

Prazo: Até 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura.

Fundamentação Jurídica: Artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

Ibema, 03 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS COM TRILHOS SEM BANDÔ, NA COR VERDE 1322*, NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO DE SAÚDE EM IBEMA - PR.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 05/2026.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor.

Proponente Vencedora	Item/Lote
ROCI DO CARMO CARDOSO	1.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 03/06/2026

VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO, SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO E ADUBO QUÍMICO.

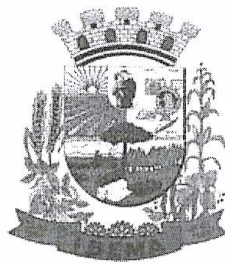
O Pregoeiro do Município de Ibema – PR no uso de suas atribuições, em análise do processo em epígrafe, informa:

- a) Deflagado o processo houve interposição de impugnação, assim identificou-se a necessidade de ajustes no processo.
- b) Desta forma **DECLARO CANCELADO/ANULADO** o processo, devendo, tão logo se tenha realizados os ajustes e correções necessárias, se assim entender necessário, relançar o processo.

Ibema, 03 de junho de 2026


WILLIAN SCANDOLARA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 143/2025

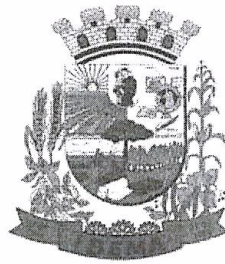
Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, nº 4489, bairro Cancelli, CEP: 85.811-130, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.586.042/0001-81, neste ato representado por seu representante legal Leandro dos Santos Ferreira, com base na Lei nº 14.133/21 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato inicial, prorrogando o prazo de execução e vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/06/2026, tendo previsão de encerramento da execução em 11/06/2027 e de vigência em 11/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da Cláusula Segunda do contrato em mais **R\$ 24.864,12 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**, cujo índice corresponde a reajuste de 4,121005% (quatro vírgula um dois um zero zero cinco por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS AIH'S, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSI. 4. Especificidades/detalhamento: 4.1 - Os serviços a serem executados deverão ser: 4.2 Codificação nos laudos conf. Tabela sia/SUS; 4.3 Envio e busca de laudos para auditoria; 4.4 Confeção das planilhas de cobrança de serviços hospitalares, honorários médicos; 4.5 Anexação dos laudos autorizados nos devidos prontuários; 4.6 Digitação das contas hospitalares no sistema fathos/aih (sistema particular)	12	MES	R\$ 2.072,01	R\$ 24.864,12

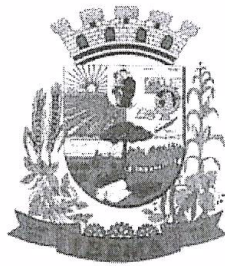
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

<p>4.7 Impressão dos espelhos e anexação dos mesmos;</p> <p>4.8 Conferência de sadt: radiologia, patologia clínica, anátomo patológica conferência final;</p> <p>4.9 Controles necessários: procedimentos especiais, justificativas exigidas pelo SUS;</p> <p>4.10 Fechamento e entrega protocolada na devida regional de saúde;</p> <p>4.11 Emissão de relatório gerencial ao hospital, sadt, profissionais recursos de glosa, quando for o caso; junto aos órgãos gestores (municipal, estadual, federal) ps1 todas as despesas com: locação do sistema, funcionários, locomoção, inclusive combustível, de dados e material de equipamentos proc. expediente, escritório particular serão de total responsabilidade da empresa prestadora dos serviços. Prestação de serviços de apoio administrativo, realização de processamento de contas médico-hospitalares pelo sistema único de saúde SIH/SUS.</p> <p>4.12 Os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade e atender os descritos solicitados.</p> <p>4.13 Comprovante que possui em seu quadro funcional ou societário profissional com aptidão para exercício da atividade, com registro no Conselho de Classe, em situação regular.</p> <p>4.14 Atestado de visita técnica, a ser efetuada até o dia anterior a entrega da proposta, pelo representante legal da empresa, junto ao Hospital Municipal, ou, caso opte por não fazer a visita técnica a licitante deverá apresentar TERMO DE RENUNCIA DE VISITA, onde conste que assume por conta e risco a responsabilidade sobre ciência do trabalho a ser desenvolvido, assumindo todos os riscos e custos decorrente do mesmo.</p> <p>4.15 O Laudo será assinado por representante da Secretaria de Saúde, atestando visita efetuada.</p>				
---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

VIVIANE

**COMIRAN:01759
424986**

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF *.594.249-** - Viviane Comiran**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.06.02 11:23:10 -03'00'

Ibema, 02 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
Data: 03/06/2026 15:28:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA

CPF *.562.619-** - Leandro dos Santos Ferreira**

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028